RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 19/2013

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7°, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. 60837705/2013 - Via Rio Logistica Ltda, 61037842/2013 - José Moura de Oliveira, 49200437/2010 - Pedro Fernandes Transporte Municipal, 60726750/2012 - Antonio Francisco Saiter, 60869194/2013 - Viação São Gabriel Ltda, 60709464/2012 - Viação São Gabriel Ltda, 60147881/2012 - Lua Azul Transporte e Turismo Ltda, 60243481/2012 - Lua Azul Transporte e Turismo Ltda, 60709405/2012 - Viação São Gabriel Ltda, 36745383/2007 - Ata Engenharia Ltda, 40467961/2008 - Viação Guarapari Ltda, 40467996/2008 - Viação Guarapari Ltda, 40467910/2008 - Viação Guarapari Ltda, 40467945/2008 - Viação Guarapari Ltda, 59100559/2012 - Mauro Cesar Siqueira Pina, 52808467/2011 - Leandro Costa Aguiar, 54749018/2011 - Tristão Locadora de Veiculos Ltda, 54586054/2011 - Sonia Maria de Freitas, 59605030/2012 - Jackson Rabello (parcialmente),

RESOLVE:

INDEFERIR os recursos interpostos e MANTER os autos de infração nºs 9252, 9051, 8915, 10216, 6354, 6352, 6355, 6353, 4035, 10864, 10226, 10227, 10870, 10863, 10797, 7132, 10957, 10799 e 8217.

Vitória, 08 de Julho de 2013.

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.